

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/2020

CONTRATO Nº 27/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DE UMA CARRETA BASCULANTE NOVA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo pelo Prefeito Municipal, Sr. Genir Loli, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.883.350/0001-08, com sede na Rua João Batista de Mello, 960, Sala 03, Centro, Serio/RS CEP 95918-000, representada neste ato, pelo seu Procurador Sr. Elton Roque Pontin, portador da Cédula de Identidade nº 8051729112 e inscrito no CPF-MF sob o nº 487.691.340-49 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Nº 02/2020, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Considerando** a possibilidade de alteração contratual prevista no art. 58, I, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o fornecedor solicitou a prorrogação de prazo de entrega do objeto do contrato originário para mais 15 (quinze) dias;

**Considerando** a solicitação de prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato originário para mais 15 (quinze) dias, enviada Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de entrega do objeto do contrato originário para mais 15 (quinze) dias, para entrega do objeto do contrato originário, nos termos anteriormente dispostos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica prorrogado o prazo de entrega do objeto do contrato originário em mais 15 (quinze) dias consecutivos, passando o item 2.1. do Contrato originário, a vigorar com a seguinte redação:

*“... 2.1. A CONTRATADA se obriga a entregar o bem, objeto deste Contrato, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura, sob pena das sanções prevista na cláusula oitava deste termo..”*

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

3.1. – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o



presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 10 de março de 2020.

**GENIR LOLI**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**Elton Roque Pontin**  
FREITAS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI  
CONTRATADA

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Tatiane Longo  
CPF: 051.512.909-75

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Ligia Rossini Rigo Gonçalves  
CPF: 059.795.659-65

**Alana Zuanazzi**  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente  
Fiscal do contrato